



Resolução nº 01, de 2023 do Elo Nacional da Rede Sustentabilidade

*O Elo Nacional da Rede Sustentabilidade,
no uso de suas atribuições estatutárias,
estabelece o **Regimento Interno do**
V Congresso da Rede Sustentabilidade*

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º – O V Congresso Nacional, realizar-se-ão no período de 14, 15 e 16 de abril de 2023 e está convocado pelo Elo Nacional .

§ 1º - Deverá ser constituído GT de Organização do V Congresso da REDE SUSTENTABILIDADE, incluindo além das coordenações estatutariamente responsáveis

pela organização, outros membros da Executiva Nacional escolhidos pelo ELO.

§ 2º - O Congresso deverá ser transmitido pela internet e divulgado nos canais de comunicação disponíveis da REDE, como forma de garantir a mais ampla participação dos (as) filiados (as. presentes.)

DA PAUTA

Art. 2º – O V Congresso da REDE SUSTENTABILIDADE terá a seguinte Pauta mínima:

- 1) Informes;
- 2) Análise de conjuntura;
- 3) Debate e deliberação de tese;
- 4) Escolha dos membros do Elo e da Executiva Nacional;
- 5) Escolha dos membros do Conselho fiscal;
- 6) Escolha dos membros da Comissão de Ética;
- 7) Deliberação de Resoluções e Moções.

§ 1o - As Teses deverão ser encaminhadas com 7 dias de antecedência à organização do congresso.

DA PARTICIPAÇÃO E DO DIREITO AO VOTO

Art. 3o - Estarão aptos (as) a participar da V Congresso Nacional da REDE SUSTENTABILIDADE, com direito a voz e voto, os (as) delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Estaduais, conforme definido no regimento das conferências estaduais, a ser aprovado em resolução específica, e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 1o - No V Congresso da Rede Sustentabilidade será permitida/garantida a participação on-line de filiados (as), desde que assegurada a sua identificação.

§ 2o - Participarão do V Congresso da Rede Sustentabilidade, com direito a voz, e não a voto, os membros do Elo Nacional que não tenham sido eleitos delegados (as) nas Conferências/Plenárias Municipais, bem como os (as) convidados (as) e observadores definidos pelas Comissões Executivas Nacional.

§ 3o - A listagem de credenciamento será aquela constante do Filiaweb - relação interna.

§ 4o - A regularidade financeira dos (as) filiados (as) será definida/informada pela Coordenação Nacional de Finanças em parceria com as Comissões Organizadora do V Congresso da REDE SUSTENTABILIDADE.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4o - O credenciamento dos (as) participantes do V Congresso da Rede Sustentabilidade terá início pelo menos 1 (uma) hora antes da abertura dos trabalhos e será concluído às 12:00 do dia 16/04/2023.

§ 1o - Para o credenciamento dos (as) delegados (as) com direito a voz e voto, será utilizada listagem fornecida pelo GT de Organização do V Congresso da Rede Sustentabilidade. A lista terá que conter nome completo e CPF e ou identidade do filiado e data de cadastro no sistema do filiaweb.

§ 2o - Para participarem do Congresso , os (as) delegados (as) aptos (as) ao voto, os (as) convidados (as) e os (as) observadores (as) deverão identificar-se.

DA ELEIÇÃO PARA O ELO E COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 6o - O Elo Nacional da Rede Sustentabilidade será composto por, , 100 (cem) membros efetivos (as) e 20 suplentes.

§ 1o - A composição do Elo Nacional será feita, preferencialmente, pela construção do consenso progressivo, conforme estimula o Estatuto Partidário. Caso não seja possível o consenso, a eleição será feita por voto em chapas.

I – A inscrição de chapas acontecerá impreterivelmente até o dia 14/04/2023 às 23:59 horas, devendo ser protocoladas na sede ou pelo e-mail institucional da Rede.

II - As chapas deverão estar com sua composição completa, constando nomes completos, carteira de identidade, título de eleitor e CPF.

§ 1 – Chapas incompletas, serão consideradas nulas de pleno direito e não terão direito a participar do pleito.

§ 2o - As chapas deverão respeitar o percentual mínimo de 30% de gênero.

§ 3o - A composição final do Elo Nacional respeitará a proporcionalidade direta e qualificada dos votos obtidos por cada chapa.

§ 4o - A Conferência deverá definir a ordem de suplência do Elo Nacional.

Art. 7o – O V Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade poderá delegar ao Elo, se eleito por consenso, a escolha da respectiva Comissão Executiva no prazo máximo de 30 dias.

§ 1o - No caso de delegação da escolha da Comissão Executiva Nacional, os Porta-vozes deverão ser escolhidos necessariamente pela Conferência.

§ 2o - Se a Comissão Executiva Nacional for eleita pela V Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade, a escolha dos membros da Comissão Executiva Nacional deverá ser feita a partir do consenso progressivo.

§ 3o - Não havendo possibilidade de consenso, será efetuada através da inscrição de chapas, respeitando-se a proporcionalidade direta e qualificada, expressa da seguinte forma:

I – A chapa que obtiver o maior número de votos terá direito a primeira escolha;

II – Ao ser contemplada por uma escolha, a chapa terá seus votos divididos pelo número de cargos obtidos mais um;

III – A ordem de escolha dos cargos obedecerá à ordem de votos alcançada pelas chapas após a eleição e as sucessivas divisões referidas acima.

§ 4o - Após o cálculo do número de vagas de cada chapa, cada uma delas apresentará a proporcionalidade de gênero. Nos casos em que uma chapa tenha direito a apenas 1 escolha, o que faltar para o cumprimento da proporcionalidade, fica a cargo das chapas que obtiveram o maior número de vagas.

Art. 8o - A Comissão Executiva Nacional da REDE terá 25 titulares e 10 suplentes na forma do estatuto da REDE.

1) DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 9º - O Conselho Fiscal e a Comissão de Ética do Elo Nacional serão escolhidos no V Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade, a partir do consenso progressivo. Não sendo possível o consenso, a escolha se dará através da inscrição de chapas, respeitando-se a proporcionalidade direta e qualificada, com a seguinte composição:

I - Conselho Fiscal: composto por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que não poderão ser membros dos respectivos Elos.

II - Comissão de Ética: composta de 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que não poderão pertencer às instâncias de direção.

IV – A inscrição das chapas acontecerá impreterivelmente até 2 dias antes da realização do congresso, devendo ser protocoladas na sede ou pelo e-mail institucional da Rede.

V - As chapas deverão estar com sua composição completa, constando nomes completos, carteira de identidade, título de eleitor e CPF.

§ Único - Caso a Conferência delegue a escolha dos membros do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética ao Elo Estadual eleito, a designação deverá ocorrer até 60 dias após a conferência.

DOS CRITÉRIOS PARA COMPOR AS INSTÂNCIAS PARTIDÁRIAS

Art. 11 - Qualquer filiado (a) em dia com as obrigações partidárias poderá compor as

instâncias da Rede Sustentabilidade mencionadas nos artigos 7º, 8º, 9º e 10º do presente

Regimento e em consonância

com as demais disposições constantes em Resoluções do Elo e Executiva Nacional.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA

Art. 13 - A Mesa Coordenadora dos trabalhos do V Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade será composta por, no mínimo, 3 (três) coordenadores (as) indicados (as) pela Comissão Executiva Nacional e será referendada pela plenária.

§ Único: As atribuições da Mesa Coordenadora restringem-se, exclusivamente, ao cumprimento do presente Regimento e aos encaminhamentos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Conferência.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 14 - Os casos omissos serão definidos pela Comissão Executiva Nacional.

Elo Nacional da Rede Sustentabilidade

Brasília, 12 de janeiro de 2023